PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ - SC

Estudo Técnico Preliminar 318/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: Carregadeira Cidirios

2. Descrição da necessidade

Contratação empresa para prestação de serviços de máquina carregadeira de multiuso, compacta, com acessórios e itens, incluindo na contratação os serviços de manutenção do equipamento, assim como disponibilização de um motorista/operador, pela contratada. Equipamento destinado à manutenção de vias públicas e à execução de serviços diversos em áreas públicas ou privadas, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Infraestrutura e Serviços	Alcedir Rama

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Nos termos do artigo 75, inciso IX, Da Lei n° 14.133/2021, a dispensa de licitação é aplicável em situações em que o valor da contratação não exceda os limites definidos pela legislação, sendo esta medida justificável pela necessidade de assegurar a economicidade e a eficiência nos processo sadministrativos.

1. **Obrigações da Contratada**

A Contratada obriga-se a:

1. Formalizar Contrato de Prestação de Serviços, para assegurar as despesas de pagamento para a operação e manutenção da máquina.
2. Assegurar que a máquina seja operada apenas por servidor do Consórcio CIDIRIOS habilitado para tanto, não permitindo sua utilização e/ou operação por terceiros, mesmo que seja servidor do MUNICÍPIO.
3. Arcar com as despesas de operação e manutenção da máquina.
4. Disponibilizar a máquina em perfeitas condições de uso para a prestação do serviço no município.
5. Fornecer os maquinário e equipamentos em perfeitas condições, no prazo em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da prestação de serviços.
6. Fornecer os maquinário e equipamentos em perfeitas condições, no prazo em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da prestação de serviços.
7. Apresentar ao fiscal do contrato relatório mensal das horas trabalhadas para prefeitura, assim como relatório dos serviços realizados acompanhados com Hori metro do equipamento.
8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes a contratação de serviços da presente licitação.
9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da Ordem de Serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
13. Garantir que os operadores de máquinas sejam devidamente habilitados e treinados para a operação dos equipamentos contratados, conforme as normas de segurança vigentes.

14. Responsabilizar-se pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada atividade, bem como pelo pagamento de quaisquer despesas relacionadas à manutenção e segurança dos operadores, incluindo treinamentos, adicionais de insalubridade e periculosidade, quando aplicáveis.
15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, manutenções preventivas e corretivas, assim como o deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
16. Acondicionar a máquina em local definido pela prefeitura, durante final dos expedientes e finais de semana.
17. Responsabilizar-se pela sinalização adequada das vias onde forem realizadas atividades, bem como pela reparação e ressarcimento de eventuais danos causados a terceiros pelo equipamento utilizado, arcando integralmente com os custos decorrentes.
18. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

5. Levantamento de Mercado

Para realização da pesquisa de preços foram seguidos parâmetros, em acordo com o art. 5º do Decreto Municipal nº 7/2024, a saber:

Parâmetro I: Foram realizadas buscas no Painel de Preços do Governo Federal, entretanto, não houve êxito, uma vez que foram localizados apenas valores referentes à aquisição da máquina, e, além disso, os equipamentos disponíveis não apresentavam características técnicas compatíveis com as especificações desta contratação.

Parâmetro II: buscou-se por contratações similares de outros entes públicos, porém, as homologações encontradas não possuem os mesmos acessórios, que são essenciais para a prestação do serviço, e, além disso, possuem data superior a um ano ou se referem à aquisição do equipamento, não atendendo, portanto, aos critérios estabelecidos para a pesquisa.

Parâmetro III: pesquisa com os fornecedores da região, obtendo-se resultados satisfatórios de pesquisa de preço, conforme documentos em anexo.

O valor do objeto foi definido com base na proposta apresentada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS, tendo em vista que as demais formas de pesquisa de mercado resultaram em valores superiores ao objeto pretendido.

Adicionalmente, foi realizada pesquisa direta junto a fornecedores, com o objetivo de comparar os valores praticados no mercado e comprovar que a proposta apresentada pelo consórcio é, de fato, a mais vantajosa para a administração pública, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atendimento da necessidade apresentada consiste na contratação de 1000 horas de MÁQUINA CARREGADEIRA DE MULTIUSO, COMPACTA (MARCA AVANT M845_128661 - NF-e 1213, Série 1, Chassi YK4845A00R0128660), com os acessórios moedor de tocos e fresadora de asfalto, além dos itens balde espalhador de asfalto, caçamba 4 em 1 e lavadora de alta pressão, juntamente com seus acessórios, por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Alto Rio Uruguai – CIDIRIOS, visando suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

A escolha por essa solução justifica-se pela versatilidade e eficiência operacional do equipamento, que permite a execução dos serviços com maior produtividade, agilidade e segurança, além de otimizar o uso de mão de obra e reduzir custos operacionais.

A contratação por meio do consórcio público CIDIRIOS também se mostra a alternativa mais vantajosa do ponto de vista econômico e administrativo, visto que possibilita a obtenção de condições mais competitivas em função do ganho de escala nas contratações realizadas em conjunto com outros municípios, além de simplificar processos licitatórios e diminuir a carga burocrática para o ente municipal.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme o disposto no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, assim, de modo a garantir a celeridade do processo de aquisição e, ao mesmo tempo, a competitividade entre fornecedores, verifica-se que a presente contratação atende aos requisitos de proposta mais vantajosa

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade a ser contratada é 1000 (mil) horas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 200.000,00

O valor da hora definido pelo consórcio é R$ 200,00 (duzentos reais), sendo o total estimado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Como se trata de apenas um item e serviço, não será adotado o critério de parcelamento por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessário a realização de contratações correlatas e/ou independentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação para essa prestação de serviços está prevista no item nº 240 do Plano Anual de Contratações, conforme homologado pelo Decreto nº 02 /2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A locação da MÁQUINA CARREGADEIRA DE MULTIUSO, COMPACTA (MARCA AVANT M845_128661 - NF-e 1213, Série 1, Chassi YK4845A00R0128660), com os acessórios moedor de tocos e fresadora de asfalto, além dos itens balde espalhador de asfalto, caçamba 4 em 1 e lavadora de alta pressão, juntamente com seus acessórios, por meio do consórcio público, se faz necessária diante da crescente demanda por serviços essenciais no município.

O equipamento será utilizado em atividades de movimentação e transporte de materiais, nivelamento e preparo do solo, carregamento de caminhões, remoção de entulhos e limpeza de espaços públicos, além de contribuir em ações de manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais, fresagem e recomposição de pavimentações asfálticas. Sua versatilidade e capacidade de operar com diversos implementos também permitem a realização de varrição mecanizada, lavagem de ruas e praças e intervenções relacionadas ao manejo da arborização urbana, garantindo maior eficiência e agilidade na execução dos serviços públicos.

A aquisição definitiva de uma carregadeira com todos os acessórios descritos geraria um alto investimento inicial, além de envolver custos permanentes com manutenção, armazenamento, substituição de peças e mão de obra especializada, o que torna a locação do equipamento uma solução mais econômica, ágil e eficiente, considerando também a inclusão da manutenção preventiva, corretiva e a substituição de peças no contrato.

Além disso, a contratação também contribui para a redução de despesas e responsabilidades do município, eis que conforme estabelece a Lei nº 13.429 /2017, que regula a terceirização, a empresa contratada é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho em relação aos seus funcionários, incluindo o fornecimento de EPIs e o pagamento de adicionais de insalubridade e periculosidade, quando aplicável.

Essa lei assegura que as responsabilidades trabalhistas não recaem sobre a Administração Pública, mas sim sobre a empresa contratada, garantindo maior segurança jurídica e eficiência nos serviços prestados.

Cumpre destacar que o município de Xanxerê já realizou contratação com o Consórcio no decorrer deste ano, no entanto, não se configura fracionamento de despesa, considerando que o consórcio não é um terceiro estranho à Administração, ele é uma extensão da própria administração dos municípios que o compõem, criado para executar objetivos de interesse comum de forma mais eficiente, ademais, as máquinas contratadas anteriormente são diferentes da que está sendo contratada na presente dispensa.

A contratação de 1000 horas mostra-se necessária para atender às demandas planejadas para o exercício de 2026, garantindo disponibilidade adequada carregadeira para as atividades programadas pela Secretaria. Esse quantitativo é fundamentado tendo em vista o aumento previsto das necessidades operacionais.

Para 2026, estima-se um crescimento significativo nas demandas, decorrente do maior volume de obras e intervenções de infraestrutura previstas no cronograma municipal, aliado à manutenção de vias urbanas e rurais, ações emergenciais e acúmulo de solicitações reprimidas de períodos anteriores.

Diante desse cenário, as 1000 horas se apresenta como quantitativo adequado para suprir as necessidades previstas, assegurar a continuidade das atividades essenciais e garantir maior eficiência nas operações realizadas com a carregadeira e seus acessórios.

13. Providências a serem Adotadas

Os integrantes da equipe técnica detém capacidade adequada para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem realizados. Deve ser avaliada cuidadosamente cada etapa da execução dos serviços e verificada a competência técnica dos integrantes da empresa responsáveis por cada procedimento, a fim de evitar acidentes e danos.

Não há necessidade de capacitação dos integrantes da equipe de planejamento para a fiscalização desse contrato, tendo em vista que todos já foramcapacitados em momento anterior.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços decorrentes desta contratação, envolvendo a utilização de uma escavadeira hidráulica, apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se trata de atividade de apoio operacional em obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, sem a realização de intervençõesdiretas no meio ambiente natural. Ainda assim, é importante destacar que, mesmo sendo considerados de baixa relevância, alguns impactos indiretos epontuais podem ocorrer durante a execução das atividades.

Entre os principais impactos ambientais possíveis estão a emissão de gases poluentes e partículas resultantes da queima de combustíveis fósseisutilizados no funcionamento do equipamento, a geração de ruídos e vibrações durante a operação, o que pode causar incômodo momentâneo em áreasurbanas, e a possível compactação do solo em locais sensíveis, caso não sejam observadas boas práticas operacionais.

Além disso, existe o risco decontaminação do solo e da água em situações de vazamentos acidentais de óleo, combustível ou lubrificantes.Para mitigar tais impactos, recomenda-se a adoção de medidas preventivas e corretivas adequadas. Entre elas, destacam-se a realização de manutençãoperiódica do equipamento, a fim de reduzir emissões e evitar vazamentos, a observância das normas de segurança e boas práticas ambientais durante aoperação e o planejamento adequado dos serviços para minimizar ruídos e intervenções desnecessárias.

Com a implementação dessas ações, os impactos ambientais potenciais tornam-se mínimos, temporários e facilmente controláveis, não comprometendo asustentabilidade das atividades. Dessa forma, a prestação dos serviços objeto desta contratação está em conformidade com os princípios da preservaçãoambiental e com as exigências legais aplicáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Faz-se necessário a contratação conforme informações apresentadas neste estudo técnico preliminar que levou em consideração as soluções para a problemática realizando comparação de soluções disponíveis no mercado, aspectos econômicos e qualitativos. Concluindo como viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CALINDI GABRIELA CAMARGO

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 09/01/2026 às 13:36:29.